



Ofício 38/2020

Ao Sr. Interventor do Sistema de do Transporte Coletivo Urbano

Rafael Carbonera

O SITROFI- Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano, através deste vem notificar vossa senhoria sobre as nossas reivindicações relacionadas aos trabalhadores do setor do transporte coletivo urbano, do qual já vínhamos discutindo com as empresas do Consorcio Sorriso, que nesta ato sofreu a intervenção, conforme segue:

Reivindicam os trabalhadores que seja feito por parte do interventor a contra proposta da nossa pauta de reivindicações já protocolado junto as empresas que compõem o Consorcio Sorriso, visando renovar o ACT- Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 com data base em junho. Até o presente momento não houve proposta por parte das empresas consorciadas.

Solicitamos também providencias por parte de vossa senhoria quanto as dívidas pendentes deixado pelas empresas ligadas ao consorcio sorriso, tais como:

- A. Resíduos de vale alimentação com atraso de oito meses pelas empresas cidade Verde e Expresso vale do Iguaçu, e de três meses pela empresa Transporte Urbano Balan.
- B. Horas descontadas a título de banco de horas sem amparo legal pelas empresas Cidade Verde e Expresso Vale do Iguaçu, que deverá ser reposto o pagamento, embora esta reivindicação esteja na justiça do trabalho.
- C. Parte das rescisões contatuais dos funcionários demitidos desde abril de 2020, em especial os vinte por cento do FGTS da multa rescisória, que não foi pago na rescisão contratual dos funcionários da Cidade Verde e Expresso Vale do Iguaçu. embora esta reivindicação esteja na justiça do trabalho.



Sind. dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Foz do Iguaçu

CNPJ 75.431.932/0001-98

CÓDIGO 008.241-02175-3

BASE TERRITORIAL: Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Missal, Céu Azul, Matelândia, Itaipulândia, Ramilândia, Serranópolis do Iguaçu.

Sede Própria: Av. República Argentina, 3524 - Jd. Panorama - Fone: (45) 3525-1410 - CEP 85.856-578 - Foz do Iguaçu - PR

- D. Falta de pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário, pelas empresas Cidade Verde e Expresso Vale do Iguaçu.
- E. Recontratações dos funcionários demitidos em especial os cobradores, ou o pagamento da multa por parte das empresas Cidade Verde e Expresso Vale do Iguaçu, por terem se utilizado do benefício emergencial e não terem garantido a estabilidade do emprego contido na MP 936/2020.
- F. Reivindicam os trabalhadores respostas consistentes quanto aos passivos trabalhistas das ações judiciais, principalmente as dívidas deixadas pela empresa consorciada Viação Gato Branco LTDA.

Solicitamos respostas o mais rápido possível, pois diante da inquietude dos trabalhadores que apontam indicativo de greve para os próximos dias.

Certo de contarmos com vossa consideração e apreço ficamos do aguardo.

Foz do Iguaçu 07 de dezembro 2020.

Rodrigo Andrade de Souza

Presidente em exercício